

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 27 DE JULHO DE 2020

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 17

30	1718091100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - PRINCIPAL	16.351.099,97	(+)
30	1718091100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - PRINCIPAL	1.816.788,89	(+)
30	1758011100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - PRINCIPAL	136,65	(+)
30	1758011100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - PRINCIPAL	12.258,83	(+)
30	1758011100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - PRINCIPAL	4.259.490,63	(+)
30	1718109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	8.286,41	(+)
30	1718109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	85.333,01	(+)
30	1718109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	41.635,54	(+)
30	1718109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	246.123,75	(+)
30	1718032100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	305.865,16	(+)
30	1718032100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	53.999,80	(+)
30	1718032100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	102.098,58	(+)
30	1718012100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	19.863.398,73	(+)
30	951718012100	DEDUÇÃO DE RECEITA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	- 3.972.679,74	(-)
30	1718032100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	213.012,77	(+)
30	1718032100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	53.999,80	(+)
30	1718032100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	102.098,58	(+)
30	1758011100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - PRINCIPAL	7.945.951,21	(+)
30	1718081100	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - PRINCIPAL	400.000,00	(+)
30	1718081100	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - PRINCIPAL	1.600.000,00	(+)
30	981758011100	RETIFICACOES TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - PRINCIPAL	- 2.652.390,57	(-)
30	981758011100	RETIFICACOES TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - PRINCIPAL	- 1.880.631,84	(-)
30	981758011100	RETIFICACOES TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - PRINCIPAL	- 24.943,73	(-)
TOTAL			302.075.239,34	

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 0058/2020 – SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 0213, de 22 de dezembro de 2015 (D.O.M. em 30/12/2015), que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do município de Fortaleza para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde; CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 0037/2020, de 06/02/2020 (Republicada por Incorreção no DOM de 17/02/2020) que estabeleceu as diretrizes para a concessão da Segunda Promoção por Capacitação; CONSIDERANDO que o servidor não foi contemplado com o deslocamento na carreira, em virtude do equívoco citado no despacho do Gerente da Célula de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Processo P018440/2020. RESOLVE conferir ao servidor JOSÉ MARQUES FILHO, matrícula 51386-02, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SMS, a 2ª Promoção por Capacitação, passando da referência I-005 para I-006, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de julho de 2020. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0004/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos para certificação e assinatura digital, no âmbito da Administração Pública Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações, que trata sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e o Decreto nº 14621, de 20 de março de 2020 que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PAE), sendo este gerido pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG); CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 983, de 16 de junho de 2020 que dispõe sobre as assinaturas eletrônicas em comunicações com entes públicos e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a qual institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências; e CONSIDERANDO a necessidade de orientar, padronizar os processos e procedimentos dos Órgãos e Entidades no tocante à gestão de dispositivos e/ou arquivos de certificação digital utilizados para a realização de assinaturas eletrônicas nos documentos e processos no âmbito da Prefeitura de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer procedimentos objetivando a aquisição, distri-

buição, fornecimento e utilização de dispositivos que compo-tem a Certificação Digital do tipo “e-CPF A1 ou A3” para os servidores, empregados públicos e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para uso de assinatura digital no Processo Administrativo Eletrônico (PAE). Parágrafo único - Para fins dessa Instrução Normativa, os servidores, empregados públicos e contratados mencionados no caput deste artigo serão denominados tão somente “usuários”. Art. 2º - Os Certificados Digitais do tipo “e-CPF” de que trata esta Instrução Normativa são os emitidos dentro da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, previstos pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e classificados como assinatura eletrônica qualificada pela Medida Provisória (MP) nº 983 de 16 de junho de 2020. § 1º - Para utilização dos Certificados Digitais mencionados nesta Instrução Normativa é necessário dispositivo do tipo cartão ou “token” para uso da certificação do tipo A3 e computador para o tipo A1. § 2º - As certificações poderão ser adquiridas em conjunto com dispositivos (“tokens” ou cartões) ou em separado, como forma de reposição por danificação, ou revalidação de prazo. Art. 3º - O Certificado Digital é de uso pessoal e intransferível do usuário, sendo este dispositivo considerado bem material de consumo, adquirido com recurso público e colocado à disposição deste para o desempenho das atribuições funcionais. Parágrafo Único - O usuário detentor do Certificado Digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município, devendo, no ato de recebimento do dispositivo, preencher o respectivo Termo de Responsabilidade, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa. Art. 4º - A Coordenadoria Administrativo-financeira (COAFI) de cada órgão ou entidade municipal será o setor responsável por gerir e identificar as demandas que tratem da Certificação Digital do ente, bem como verificar a garantia de vigência para fruição do serviço. Parágrafo Único - O usuário deverá comunicar à COAFI do órgão/entidade acerca da expiração da validade do Certificado Digital com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do prazo final, a fim de que haja tempo hábil para ser providenciada a emissão de um novo dispositivo. Art. 5º - Ressalvadas as peculiaridades de cada unidade organizacional do Município, deverão ser adquiridos Certificados Digitais para os seguintes cargos, tendo em vista a competência para assinatura de atos: I - Direção Superior (S-1) e Gerência Superior (S-2); II - Direção Geral (DG-1), Direção de Nível Superior 1 (DNS-1) e Direção de Nível Superior 2 (DNS-1). § 1º - Caso seja necessário, o órgão ou entidade municipal poderá adquirir Certificados Digitais para outros cargos não indicados nos incisos deste artigo, de acordo com a demanda interna. § 2º - O órgão ou entidade deverá avaliar o custo-benefício para requerimento do Certificado Digital, tendo como base a responsabilidade do gestor da área em assinar os atos expedidos, bem como os servidores que possam vir a substituí-lo por motivo de sua ausência em caso de férias, licenças, dentre outros afastamentos. Art. 6º - O usuário que sofrer extravio, roubo, perda de senha, bloqueio por inserção de senha errada, revogação indevida ou causar qualquer dano ao dispositivo será responsável por adquirir novo Certificado Digital, em estabelecimento a ser indicado pela COAFI e arcando com as despesas de reposição do mesmo, o qual deverá ter validade igual ou superior ao anterior. § 1º - Nos casos de extravio, furto ou roubo, o usuário deverá apresentar à COAFI Boletim de Ocorrência (B.O.) a fim de resguardar o uso indevido do certificado por terceiros. § 2º - O extravio, furto ou roubo do dispositivo de Certificação Digital deverá ser informado imediatamente à Coordenadoria Administrativo-financeira (COAFI) do órgão ou entidade, o qual notificará à Certificadora para que proceda à cassação do Certificado Digital anterior. Art. 7º - Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG). Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 21 de julho de 2020. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 0004/2020

TERMO DE RECEBIMENTO E DE RESPONSABILIDADE
PELO USO DE DISPOSITIVO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Recebi do órgão/entidade _____, para meu uso exclusivo, o certificado digital nº _____ modelo _____ especificado neste Termo de Responsabilidade, comprometendo-me a mantê-lo em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

1 - Este certificado digital é de uso exclusivo, pessoal e intransferível, estando eu responsável pelos efeitos legais que vierem a ser produzidos em virtude de seu uso, dentro e fora do Município de Fortaleza. 2 - Em caso de extravio, furto, roubo ou de alguma outra forma de dano ao Certificado Digital, deverei comunicar imediatamente ao COAFI do órgão e arcar com as despesas de reposição com data de validade compatível.

Fortaleza, em _____ de _____ de _____.

TITULAR DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

COORDENADOR(A) COAFI

*** **

ERRATA - No Ato nº 1187/2020, de 17 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município do dia 17 de julho de 2020, que trata de incorporar a carga horária suplementar de 120 (cento e vinte) horas à carga horária de origem do servidor PAULO CESAR VIANA AZEVEDO, matrícula nº 110.017-01, ocupante do cargo efetivo de Professor de Área Específica, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Paulo César Viana Azevedo	Paulo Cesar Viana Azevedo

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 21 de julho de 2020. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0070/2020 – SME – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P991126/2019; CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve locupletar-se pelo não pagamento, pois assim configuraria enriquecimento sem causa. RESOLVE RECONHECER A DÍVIDA DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR com o Município de Horizonte/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86, no valor de R\$ 2.191,04 (dois mil, cento e noventa e um reais e quatro centavos), referente ao ressarcimento do mês de novembro de 2019, em face da cessão da servidora SANDRA MARIA TAVARES ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 496.067.603-59, de acordo com o Termo de Convênio de Cooperação Técnica Administrativa, firmado entre o Município de Fortaleza e o Município de Horizonte/CE. Consignada no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr através da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.122.0001.2195.0023 – Elemento de Despesa 319092 – Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de fevereiro de 2020. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).**

*** **